



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 02 DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EM “FOOD TRUCKS” NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES
EVENTO 1ª COLHEITA DO PINHÃO - 2023

O MUNICÍPIO DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, responsável pelas autorizações para uso temporário do espaço público, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO e com a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, responsável pelas exigências sanitárias para comercialização dos alimentos, faz saber que receberá inscrições para credenciamento o Comércio Ambulante, a serem licenciados em áreas públicas nos locais, modalidades e regras que constam neste Edital de Credenciamento para o **EVENTO 1ª COLHEITA DO PINHÃO** – para requerentes formalizados na condição de **PESSOA FÍSICA**, de acordo com Lei Complementar Nº. 448/14 e Decreto Nº.14.794/2015, no período de **15/03/2023 à 27/03/2023, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30**, em conformidade com o art. 129 da Lei Orgânica do Município de Lages.

ATENÇÃO: Os interessados ao credenciamento do Comércio Ambulante para em ponto fixo em “food trucks” deverão realizar previamente à inscrição, a **VISTORIA OBRIGATÓRIA NOS VEÍCULOS, mediante agendamento diretamente com a Gerência de Vigilância Sanitária pelo telefone (49) 3251-7670 ou pessoalmente**. As vistorias acontecerão no pátio da SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, nos dias **16 e 17/03/2023 no horário das 14h00 às 17h30** e a vistoria final no dia **24/03/2023, no horário das 14h00 às 17h30 no mesmo local**.

1. OBJETO:

1.1 TIPO DE COMÉRCIO: Neste edital somente comércio em ponto fixo em “food trucks”.

1.2 Entende-se por “Food Truck” um modelo de comércio de alimentos estacionário e/ou itinerante sobre veículos automotores, considerando os veículos a motor ou rebocados por eles, de caráter eventual ou permanente.

1.3 OBSERVAÇÃO: Escolher no ato da Inscrição **ATÉ QUATRO TIPOS DE MERCADORIAS AUTORIZADAS:**

MERCADORIAS AUTORIZADAS
PRATOS A BASE DE PINHÃO (ENTREVEIRO, PAÇOCA, PINHÃO COZIDO...)
LANCHES TIPO HAMBÚRGUERES, PASTÉIS, CACHORRO-QUENTE
CREPE
ESPETINHO NA CHAPA
BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS
PONCHE, QUENTÃO, CHOCOLATE QUENTE E CHOCONHAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

2. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

2.1 PONTOS FIXOS DEMARCADOS

- 2.1. As atividades serão exercidas em pontos fixos pré-determinados na **Praça João Costa (Calçadão)** e somente em “food trucks”;
- 2.2. Os locais para o exercício da atividade estão identificados no Edital e no local descrito no anexo II deste Edital, em ordem numérica;
- 2.3. O comerciante credenciado poderá **escolher até 4 tipos de mercadorias das indicadas para venda em ponto fixo, por cadastro, sendo que o item Bebidas não alcoólicas** poderá ser vendida com outras mercadorias.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 As inscrições para o comércio em pontos fixos serão somente para **Pessoas Físicas acima de 18 anos de idade**;
- 3.2 A inscrição para Venda em pontos fixos poderá também ter uma pessoa como ajudante autorizada com idade **acima de 18 anos**;
- 3.3 No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.
- 3.4 **É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.
- 3.5 O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO**.
- 3.6 As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.
- 3.7 A autorização de uso temporário do espaço público se dará por meio da emissão de Termo Autorização e Crachá específicos.
- 3.8 As estruturas para venda em pontos fixos não poderão exceder **7 metros de comprimento e 3,00 metros de largura**, devendo permanecer nos espaços determinados neste Edital com a distância mínima de 1,00 (um) metro um dos outros.
- 3.9 O requerente licenciado poderá deixar no ponto demarcado todo o **período do EVENTO 1ª COLHEITA DO PINHÃO** todo equipamento utilizado para o seu comércio, por sua conta e risco, realizando a venda somente nos horários e data autorizada conforme consta neste Edital.
- 3.10 O requerente licenciado para Venda em ponto fixo deverá obrigatoriamente retirar todo equipamento **utilizado para o seu comércio até no máximo às 10h00 do dia 02/04/2023**, após esse horário estará sujeito à autuação, multas e poderá ser recolhido todo o equipamento ao depósito municipal, conforme consta no **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE** assinado no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 5.2.1 Ficha de Inscrição Preenchida;
- 5.2.2 Cópia Documento de Identidade do Requerente;
- 5.2.3 Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física;
- 5.2.4 Cópia Comprovante de Endereço no município de Lages atualizado (até 6 meses no máximo);
- 5.2.5 Atestado de saúde (Carteira Sanitária) apto para manipulação de alimentos dentro do prazo de validade Requerente e ajudante (até 6 meses);
- 5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais (disponível no endereço: <https://www.lages.sc.gov.br/todos-os-servicos>);
- 5.2.7 **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** expedido pela Vigilância Sanitária, considerando o veículo/equipamento **APTO** (para venda em Ponto Fixo);
- 5.2.8 **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO** para o Comércio em ponto fixo devidamente assinado, referente a retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos fixos do **EVENTO 1ª COLHEITA DO PINHÃO 2023** em até no máximo às **10h00 do dia 02/04/2023**.

5.3 OBSERVAÇÕES:

- a) **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- b) **CPF:** caso a identificação do CPF conste dos documentos válidos como identidade, será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A divulgação das inscrições homologadas, ocorrerá no dia **28/03/2023**, até às **16h00**, no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e no Mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 6.2 A lista conterá o nome dos inscritos, número da Inscrição e o tipo de comércio.

7. SORTEIO DAS VAGAS

- 7.1 A seleção para um ponto escolhido por mais de um requerente se dará por meio do sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

4. INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados (pessoas físicas acima de 18 anos) deverão entregar cópia de seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição Preenchida conforme anexo III deste Edital e entregar na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE** no setor **ADMINISTRATIVO DA FISCALIZAÇÃO** no período de **15/03/2023 à 27/03/2023, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30**, anexando todos documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

4.1.1 OBSERVAÇÃO 1: Aos interessados ao credenciamento ao Comércio em ponto fixo, deverão realizar previamente a inscrição, **VISTORIA OBRIGATÓRIA NOS VEÍCULOS**, mediante agendamento diretamente com a Gerência de Vigilância Sanitária pelo telefone (49)3251-7670 ou pessoalmente. As vistorias acontecerão no pátio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, nos dias **16 e 17/03/2023 no horário das 14h00 às 17h30**. Será emitido o **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** pela Vigilância Sanitária, somente ao Requerente que tiver seu equipamento/veículo considerado **"APTO"** E somente depois poderá realizar ou concluir a inscrição para concorrer a uma das 4 vagas para venda em ponto fixo para o **EVENTO 1ª COLHEITA DO PINHÃO 2023**.

4.1.2 OBSERVAÇÃO 2: O Requerente cujo seu carrinho/equipamento **NÃO** foi considerado **"APTO"** no ato da vistoria, deverá realizar as adequações solicitadas pela VISA até o dia **24/03/2023, no horário das 14h00 às 17h30**, pois somente nesta data e horário será realizada a vistoria final no veículo, sendo considerado **"APTO"**, receberá o **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** emitido pela Vigilância Sanitária, para então realizar ou concluir a inscrição para concorrer a uma das 4 vagas para ponto fixo para o **EVENTO 1ª COLHEITA DO PINHÃO 2023**.

4.1.3 Os interessados ao credenciamento para o comércio em ponto fixo, que optarem em ter uma pessoa como ajudante, deverão apresentar no ato da inscrição toda documentação pessoal deste.

4.2 No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

4.2.1 02 (dois) números de Telefone para contato (de preferência com WhatsApp);

4.2.2 Tipo de comércio;

4.2.3 Mercadorias que serão comercializadas.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- 7.2 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br/>.
- 7.3 O **SORTEIO** ocorrerá no dia **29/03/2023**, às **09h00**;
- 7.4 A lista com os sorteados será divulgada no dia **29/03/2023** até às **18h00** no site da Prefeitura e Mural da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**.
- 7.5 A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição.
- 7.6 A lista conterá o nome dos inscritos, número da Inscrição, número da vaga, o tipo de comércio e as 4(quatro) mercadorias escolhidas;
- 7.7 Os sorteados que desistirem, não cumprirem as exigências deste Edital ou tiverem sua licença cassada, darão lugar para o sorteado em cadastro de reserva.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O resultado será submetido ao Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente para homologação e publicação do ato no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente no dia **30/03/2023** até às **18h00**.

9. LICENÇA

- 9.1 A autorização terá validade apenas para o **EVENTO 1ª COLHEITA DO PINHÃO 2023** que será realizado na **Praça João Costa (Calçadão)** no dia **01/04/2023**.

É de responsabilidade do requerente devidamente **CREDENCIADO** o comparecimento à **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE** no setor **ADMINISTRATIVO DA FISCALIZAÇÃO** para a retirada do crachá e do Termo de Autorização que serão disponibilizados no dia **31/03/2023**, no horário das **08h00** às **11h30** e das **14h00** às **17h30**.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 10.1 Não serão admitidas estruturas adicionais ao equipamento do licenciado autorizado para venda em ponto fixo, como o uso de caixas, mesas (inclusive de apoio), cadeira, etc.

11. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

- 11.1 As vistorias pela Vigilância Sanitária serão realizadas previamente à inscrição, isto é nos dias **16** e **17/03/2023**, no horário das **14h00** às **17h30**, e a vistoria final somente no dia **24/03/2023**, ambas no pátio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**.
- 11.2 Os interessados **APTOS** receberão um **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** da Vigilância Sanitária que apresentarão juntamente com a documentação para realizar a inscrição.
- 11.3 O descumprimento de qualquer especificação dos equipamentos no local da venda nos dias do evento, implicará em autuação e perda da autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

12. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

12.1 O vendedor licenciado deverá portar durante todo o período das atividades:

12.1.1 Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

12.1.2 Jaleco ou avental, gorro ou touca de cor clara;

12.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS SORTEADOS.

12.3 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

12.4 O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

12.5 O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

12.6 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

12.7 Os licenciados deverão Disponibilizar para público álcool gel 70;

12.8 Os licenciados para venda em ponto fixo deverão assinar no ato da inscrição o **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO** para o Comércio em pontos fixos, referente a retirada dos equipamentos (veículos e outros objetos) dos pontos demarcados para o **EVENTO 1ª COLHEITA DO PINHÃO 2023** em até no máximo às 10h00 do dia 02/04/2023, após esse horário estará sujeito à autuação, multas e ainda terem seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal.

13. RESÍDUOS (LIXO)

13.1 Todo o licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

13.2 O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos, e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta, **bem como realizar limpeza geral diária do local, sob pena de multas.**

13.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

14. REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ITENS VERIFICADOS NO MOMENTO DA VISTORIA).

1. Com Manipulação e sem Manipulação:

- Os alimentos devem estar protegidos contra contaminações e ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;
- Uniforme padrão de cor clara (Guarda-Pó; Touca; Jaleco; Avental; Gorro e calçado apropriado);
- Carteira de Saúde para manipuladores de alimento em vigência (Validade: 6 meses);
- Reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros;
- Somente utilizar gelo de água potável e mantido livre de contaminações;
- Equipamento de produção de frio para guarda e armazenamento de produtos perecíveis em temperatura igual ou inferior a 7°C, sendo proibido o uso de caixas de isopor e/ou isotérmica;
- Equipamentos e utensílios com formato que permita fácil higienização, superfícies lisas, impermeáveis e laváveis.
- Pia exclusiva para higienização das mãos, provida de sabonete líquido e papel toalha descartável;
- Cuba exclusiva para higienização/lavação dos utensílios e equipamentos;
- Bancadas de material liso, lavável, impermeável e resistente;
- Lixeira com saco coletor e acionamento da tampa por pedal;
- Venda de bebidas em copos descartáveis;
- Somente será permitido a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor (pratos, canudos, talheres, etc);
- Somente será permitido cocção de carnes em chapa térmica (**não será permitido o uso de carvão vegetal para aquecimento**);
- Compartimento fechado e isolado do restante do veículo com separação integral entre o compartimento de exposição e venda de produtos, proteção contra raios solares, excesso de calor, poeira e contaminação;
- Somente comercializar produtos de estabelecimentos licenciados (Alvará Sanitário), com registro no órgão competente se necessário, e obedecer às disposições de legislação federal e estadual vigente a rotulagem;
- Tipo de alimento permitido (avaliado pela Visa);
- Tipo de embalagem (primária e secundária);
- Carteira de saúde e uniforme;
- Equipamento de conservação sob refrigeração ou conservação a quente que atenda a conservação dos produtos perecíveis indicada pelo fabricante - Máx. 8 graus C para refrigerados e Mín. 60 Graus C para conservação nos expositores quentes;
- Recipiente adequado, com tampa, saco coletor e acionamento por pedal para deposição de resíduos;
- Dispositivo para armazenamento das águas servidas para posterior destinação adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

15. PENALIDADES

- 15.1** As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto nº 14794/15 entre outras pertinentes.
- 15.2** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
- 15.3** O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.
- 15.4** A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, atividades suspensas, dependendo da gravidade da infração.
- 15.5** A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.
- 15.6** O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do aprovado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter a autorização cassada e o material apreendido.
- 15.7** Os licenciados que não cumprirem rigorosamente as regras sanitárias mínimas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, citadas neste Edital acarretará em pena de advertência, apreensão e multa, dependendo da gravidade da infração podendo serem cumuladas com a perda imediata da Autorização.
- 15.8** Os licenciados para venda em ponto fixo que não cumprirem o **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO** para o Comércio em pontos fixos, referente a retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos demarcados para o **EVENTO 1ª COLHEITA DO PINHÃO 2023**, até no máximo às **10h00 do dia 02/04/2023**, poderão ser autuados, multados e ainda ter seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal, também não poderão participar dos novos Editais para venda do Comércio Ambulante no Município por 2(dois) anos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente e Fiscais da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização. Sendo que a fiscalização também poderá ser realizada pela **Polícia Militar de Santa Catarina**, por força de convênio firmado com a Prefeitura do Município de Lages.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- 16.2** Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.
- 16.3** A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
- 16.4** Os sorteados, que não retirarem o Crachá nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.
- 16.5** Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.
- 16.6 JUSTIFICATIVA DO USO DO BEM PÚBLICO POR PARTICULARES:** Autorização de utilização temporária de espaço público, bem de uso comum do povo, fornecida pelo poder público aos vendedores devidamente credenciados através do Edital nº02 para **O EVENTO 1ª COLHEITA DO PINHÃO 2023 realizado na Praça João Costa (Calçadão) no dia 01/04/2023**, visa prioritariamente o interesse público, justificando-se por facilitar a compra e venda de produtos alimentícios, principalmente os que utilizam o pinhão, ingrediente nativo que movimenta a economia, a cultura e o turismo local. Também será disponibilizado pinhão ao público que comparecer aos shows e apresentações ofertados gratuitamente pelo Poder Executivo Municipal, no referido evento, em horário especial, nas áreas públicas centrais, visando especialmente fomentar e promover o turismo na em nossa cidade.
- 16.7** Este Edital terá como gestores: **RITA AP. WALTRICK DE OLIVEIRA e FERNANDA CRISTINA TORRES**, servidoras efetivas, no cargo fiscais de Serviços Públicos, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento e foram nomeados conforme da **PORTARIA Nº 02 da SESPUMA**.
- 4.1** Este Edital foi elaborado de acordo com parecer **Nº 0178** de 08 de março de 2023 da PROGEM.
- 4.2** As impugnações serão recebidas até **22/03/2023** no Setor Administrativo da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente ou pelo fisco.semmasp@lages.sc.gov.br
- 4.3** Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br> com cópia para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, na Rua Germiniano Cordeiro, nº 102 - Coral, Lages - SC, 88509-001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

5. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATOS	DATAS E HORÁRIOS
Vistoria Obrigatória com Vigilância Sanitária no pátio das Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.	Dias: 16 e 17/03/2023 Das: 14h00 às 17h30
Vistoria Final com Vigilância Sanitária no pátio das Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente. Somente para os considerados Não APTOS na vistoria obrigatória.	Dia: 24/03/2023 Das: 14h00 às 17h30
Inscrições	Dias: 15/03/2023 à 27/03/2023 Das: 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30
Divulgação dos Inscritos	28/03/2023 até às 16h00
Sorteio	29/03/2023 às 09h00
Divulgação do resultado do sorteio	29/03/2023 até 18h00
Homologação do Resultado	30/03/2023 até 18h00
Entrega dos Crachás	31/03/2023 Das: 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30
Início e Término das atividades	Dia 01/04/2023, das 09h00 às 21h00

Lages, 10 de março de 2023.

RITA WALTRICK DE OLIVEIRA
Gerente de Fiscalização

JEAN FELIPE SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO I

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DAS VAGAS, SOMENTE MODALIDADE PONTO FIXO
E HORÁRIO DAS ATIVIDADES

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento para o EVENTO 1ª COLHEITA DO PINHÃO 2023)

O EVENTO 1ª COLHEITA DO PINHÃO 2023 ACONTECERÁ NA PRAÇA JOÃO COSTA (CALÇADÃO) NO DIA 01/04/2023.

PONTOS ESPECÍFICOS	VAGAS	DATA E HORÁRIO PARA AS VENDAS
PRATOS A BASE DE PINHÃO (ENTREVEIRO, PAÇOCA, PINHÃO COZIDO...)	04 Pontos Fixos	01/04/2023 das 09h às 21h
LANCHES TIPO HAMBÚRGUERES, PASTÉIS, CACHORRO-QUENTE		
CREPE		
ESPETINHO NA CHAPA		
PONCHE, QUENTÃO, CHOCOLATE QUENTE E CHOCONHAQUE		
BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (este item poderá ser vendido com outras mercadorias nos 04 pontos fixos)		



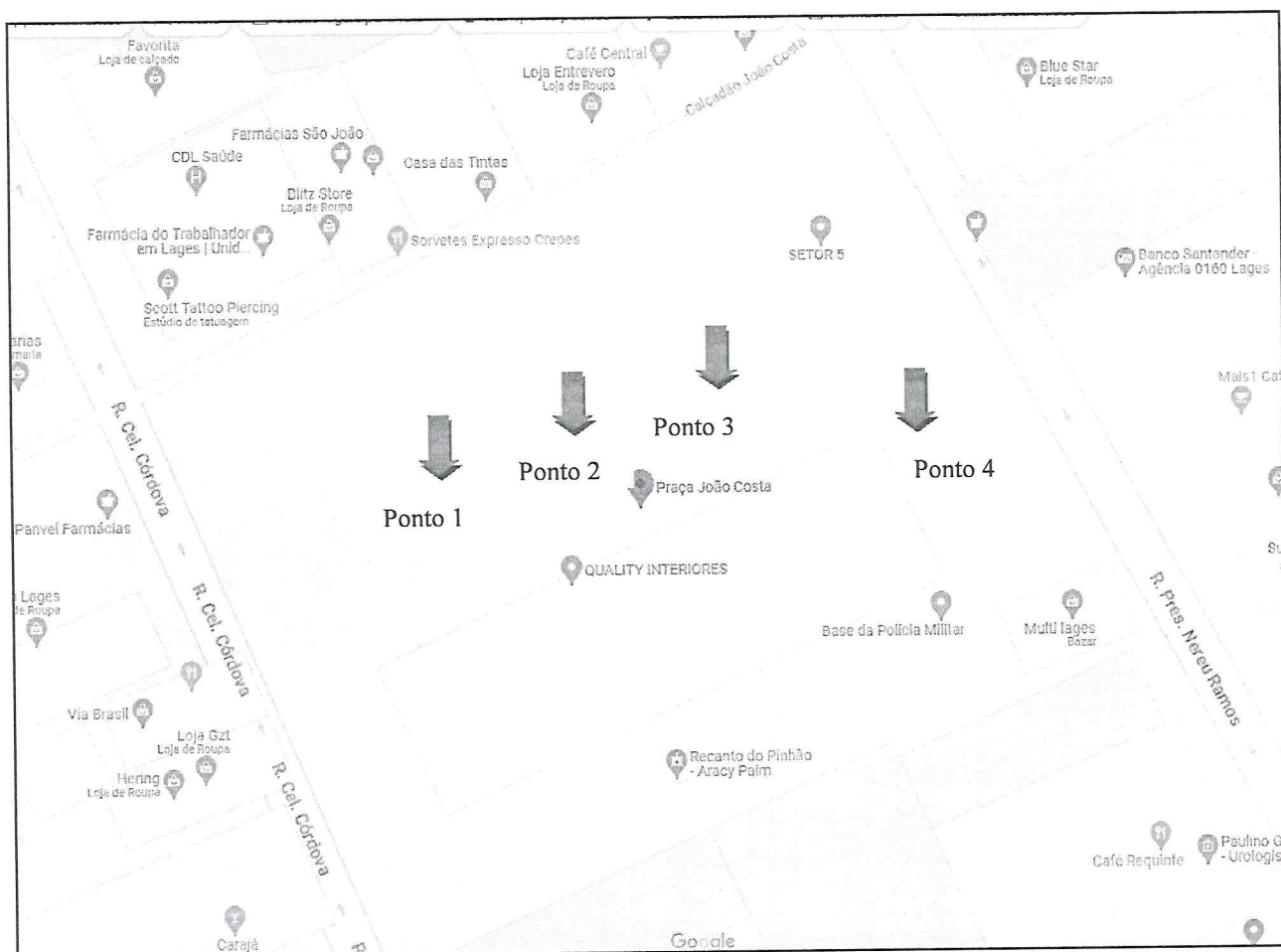
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO II

MAPA DAS VAGAS DEMARCADAS PARA VENDA EM PONTO FIXOS

Calçadão da Praça João Costa – 04 Pontos Numerados

(Parte Integrante do Edital nº02 de Credenciamento para o EVENTO 1ª COLHEITA DO PINHÃO 2023)



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO N. °

VENDEDORES FIXOS /FOOD TRUCKS

NOME COMPLETO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
MERCADORIAS (MÁXIMO 4):	
DADOS DO AJUDANTE:	
RG E CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	

ANEXAR A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DOCUMENTO CPF;
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAGES (MÁXIMO COM 06 MESES);
- CÓPIA ATESTADO DE SAÚDE (CARTEIRA SANITÁRIA) APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - DENTRO DA VALIDADE (REQUERENTE E AJUDANTE);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (DISPONÍVEL NO ENDEREÇO: <https://www.lages.sc.gov.br/todos-os-servicos>);
- CÓPIA DO TERMO DE FISCALIZAÇÃO EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ATO DA VISTORIA.
- TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO PARA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DA ÁREA PÚBLICA.

CREDENCIADO AUTORIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O EVENTO

1ª COLHEITA DO PINHÃO 2023

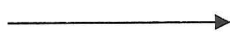
Nos termos da Lei Nº448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital Nº02 de Credenciamento para o **EVENTO 1ª COLHEITA DO PINHÃO 2023** fica **AUTORIZADO** o Credenciado abaixo identificado para Comércio de Food Truck no dia **01/04/2023, NA AREA PÚBLICA CENTRAL DA CIDADE, DURANTE O EVENTO 1ª COLHEITA DO PINHÃO 2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lages.

NOME DO CREDENCIADO:

TIPO DE COMÉRCIO:

☐

FIXO



PONTO N.º

MERCADORIAS AUTORIZADAS:

Credenciado Autorizado

Jean Felipe Silva de Souza

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Rita Aparecida Waltrick de Oliveira/Fernanda Cristina Torres

Gestores do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA RETIRADA DE TODOS OS
EQUIPAMENTOS DOS PONTOS FIXOS DEMARCADOS PARA VENDAS NO EVENTO 1ª
COLHEITA DO PINHÃO 2023

Nos termos da Lei Nº448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital Nº02 de Credenciamento fica o **AUTORIZADO/CRENCIADO** abaixo identificado para Comércio Ambulante/Food Trucks durante o **EVENTO 1ª COLHEITA DO PINHÃO 2023**, **CIENTE** que poderá deixar seus materiais e equipamentos nos pontos determinados pelo poder público no dia **01/04/2023**, por sua conta e risco, e **CIENTE** também que é de sua **TOTAL RESPONSABILIDADE** **RETIRÁ-LOS** até no máximo às 10h00 do dia **02/04/2023**, sendo que após este horário será autuado, multado, e ainda **PODERÁ** ter seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal.

NOME DO CRENCIADO:

TIPO DE COMÉRCIO:

☐

FIXO



PONTO N.º

Credenciado Autorizado

Jean Felipe Silva de Souza

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Rita Aparecida Waltrick de Oliveira/ Fernanda Cristina Torres

Gestores do Edital